

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura.

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 3/79/M:

Atribui ao Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência, um fundo permanente de \$ 20 000,00.

#### Portaria n.º 4/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

#### Portaria n.º 5/79/M:

Atribui telefones oficiais a várias entidades não contempladas no artigo 1.º da Portaria n.º 49/77/M, de 7 de Maio.

#### Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 9/79 que estabelece a cubicagem da bagagem marítima a que têm direito os indivíduos que sigam viagem por via aérea, por determinação superior e por conta do Estado.

Extracto de despacho.

Declaração.

#### Serviços de Planeamento e Integração Económica:

Extracto de despacho.

#### Tribunal Administrativo:

Acórdão proferido pela Secção do Contencioso Administrativo.

#### Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

#### Imprensa Nacional:

Rectificação.

#### Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

#### Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

#### Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.

Declaração.

#### Serviços de Finanças:

Despacho que nomeia os representantes dos contribuintes como vogais das Comissões da Classificação da Contribuição Industrial.

Extractos de despachos.

#### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

#### Cadeia Central:

Rescisão de contrato.

#### Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

#### COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

#### Inspeção dos Contratos de Jogos:

Extracto de despacho.

#### Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

#### Forças de Segurança de Macau:

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extracto de despacho.

Declaração.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.

**Instituto de Assistência Social de Macau:**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

Da Biblioteca Nacional de Macau, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe entre os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe dos Serviços Públicos.

Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de sucata, de diversos artigos, móveis e utensílios julgados incapazes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente-jardineiro da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes».

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Nam Kei».

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Dezembro de 1978.

Da Lutuosa dos Empregados dos C. T. T. de Macau. — Balancete da receita e despesa, referente ao 4.º trimestre de 1978.

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 1, de 11 e 12 de Janeiro de 1979, inserindo o seguinte:*

**No 1.º suplemento:****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Lei n.º 4/79:**

Dá nova redacção ao artigo 64.º da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, que aprova a Lei do Recenseamento Eleitoral.

**No 2.º suplemento:**

Telex 12/GM que transcreve o Decreto-Regulamento n.º 1/79, de 10 de Janeiro, respeitante ao Recenseamento Eleitoral.

*Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 2, de 13 e 15 de Janeiro de 1979, inserindo o seguinte:*

**GOVERNO DE MACAU****No 1.º suplemento:****Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

**No 2.º suplemento:****Portaria n.º 2/79/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

**目錄****司法部**

高等委員會

**澳門政府**

第三/七九/M號訓令:

撥款二萬元給予衛生救濟廳行政委員會作為常備基金

第四/七九/M號訓令:

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第五/七九/M號訓令:

對五月七日第四九/七七/M號訓令第一條未包括之若干人士予以分配政府電話

**秘書處**

第九/七九號批示 訂定由上峯指定及公費乘坐航機人員有權海運行李之體積

批示綱要一件

**經濟計劃彙集廳**

批示綱要一件

**平政院**

行政上訴科作出之裁判書一件

**民政廳**

訓令綱要數件

**政府印刷局**

修正書一件

**華務廳**

批示綱要數件

**教育廳**

批示綱要數件

**衛生救濟廳**

批示綱要一件

聲明書一件

**財政廳**

批示一件 關於營業稅評定委員會納稅人代表之委任

批示綱要數件

**郵電廳**

批示綱要一件

**政府監獄**

取消合約一件

**經濟廳**

准照批示綱要數件

**工務運輸廳**

批示綱要數件

聲明書一件

土地委員會:

批示綱要一件

**博彩合約監察處**

批示綱要一件

**海軍軍務廳**

批示綱要數件

**澳門保安部隊**

治安警察廳:

取消合約一件

批示綱要一件

聲明書一件

水警稽查隊:

批示綱要數件

司法警察廳:

批示綱要數件

**澳門社會福利處**

批示綱要數件

**官署文告**

澳門國立圖書館佈告 關於就政府機關二等書記兼打字員中招考填補本館一等書記兼打字員一缺事宜

財政 廳佈告 關於公開拍賣不適用各種物品、家具之廢料事宜  
 財政 廳佈告 仰關係人到領官立幼稚園學校一已故雜工兼園丁遺下之遺屬贍養金

經濟 廳佈告 關於開設一名為「南記」打鐵工業場所之申請許可事宜

郵電 廳佈告 關於一九七八年十二月份貯金科活動月結

澳門郵電廳公務員帛金會佈告 關於一九七八年第四季收支季結表

## 法律文告及其他

附註：一九七九年第一期政府公報於一月十一及十二日分別增發一附刊，內容如下：

### ▲第一附刊▼

## 共和國國會

第四/七九號法律：

修訂核准選民登記法之十一月三日第六九/七八號法律第六四條條文

### ▲第二附刊▼

第一二/G M號用戶電報轉錄 關於選民登記之一月十日第一/七九號實施條例

附註：一九七九年第二號政府公報於一月十三及十五日分別增發一附刊，內容如下：

## 澳門政府

### ▲第一附刊▼

## 民政廳

聲明書一件

### ▲第二附刊▼

第二/七九號訓令：  
維持總督各項授權

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Conselho Superior da Magistratura

Por deliberação de 14 de Novembro findo:

Licenciado António Cândido da Silva Gomes, juiz de direito, servindo, em comissão de serviço, na comarca de Macau — colocado, como requereu, como juiz de direito da comarca de Macau, no termos do artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 85/77, de 13 de Dezembro. (Diploma visado em 18 do corrente mês pelo Tribunal de Contas. Registo n.º 72 865. São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$; total, 500\$).

Conselho Superior da Magistratura, 21 de Dezembro de 1978.  
— O Juiz Secretário, *Armando Figueira Torres Paulo*.

(Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau).

(D. R. n.º 298, de 29-12-1978, II Série).

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 3/79/M

de 20 de Janeiro

Tendo sido exposta pelos Serviços de Saúde e Assistência a necessidade de lhes ser atribuído para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Ouidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência um fundo permanente de \$20 000,00.

Art. 2.º Na recomposição e restituição do fundo de que trata o artigo anterior, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853,

de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1979. — O Encarregado do Governo, *Victor Manuel de Oliveira Santos*.

### Portaria n.º 4/79/M

de 20 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços de Saúde e Assistência

##### Despesas correntes:

Artigo 246.º — Horas extraordinárias ..... \$ 5 000,00

#### CAPÍTULO 11.º

##### Serviços de Finanças

##### Despesas correntes:

Artigo 301.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 5 300,00

##### Despesas comuns

##### Despesas correntes:

Artigo 320.º — Transferências — Sector público:

10) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização ..... \$ 30 000,00

*A transportar* ..... \$ 40 300,00

Transporte .....\$ 40 300,00

**CAPÍTULO 18.º**

**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

*Despesas correntes:*

Artigo 464.º — Remunerações por serviços auxiliares .....\$ 1 200,00

**CAPÍTULO 25.º**

**Forças de Segurança de Macau  
Polícia de Segurança Pública**

*Despesas correntes:*

Artigo 622.º-A — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações .....\$ 8 500,00

\$ 50 000,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 25.º**

**Forças de Segurança de Macau  
Comando**

*Despesas correntes:*

Artigo 579.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos .....\$ 41 500,00

**Polícia de Segurança Pública**

*Despesas correntes:*

Artigo 619.º — Subsídio de Férias.....\$ 8 500,00

\$ 50 000,00

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1979. — O Encarregado do Governo, *Victor Manuel de Oliveira Santos*.

**Portaria n.º 5/79/M  
de 20 de Janeiro**

Considerando a necessidade de satisfazer propostas de diversos departamentos públicos do Território, com vista à atribuição de telefones residenciais, por conta do Estado, a certas entidades para as quais tal benefício não se encontra contemplado na Portaria n.º 49/77/M, de 7 de Maio;

Convindo, assim, estender esse benefício a entidades que, dadas as funções que exercem, torna-se indispensável que lhes sejam distribuídos telefones oficiais nas suas residências;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º Às entidades referidas no artigo 1.º da Portaria n.º 49/77/M, de 7 de Maio, com direito a telefones residenciais, por conta do Estado, são acrescentadas mais as seguintes:

**7 — SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO:**

- Subdirector escolar;
- Subinspector escolar.

**10 — SERVIÇOS DE FINANÇAS:**

- Directores de 3.ª classe;
- Directores de Finanças ou técnicos-economistas contratados;
- Chefe da Secção de Prevenção e Verificação Tributária.

**23 — SERVIÇOS DE MARINHA:**

- Mestre dos serviços marítimos.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1979. — O Encarregado do Governo, *Victor Manuel de Oliveira Santos*.

**REPARTIÇÃO DO GABINETE**

**Despacho n.º 9/79**

Estabelece o artigo 301.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor que, quando por determinação superior, os funcionários e pessoas de família tiverem de utilizar a via aérea nas suas deslocações, o pagamento do transporte, por via marítima, das bagagens e respectivo seguro até ao limite do volume a que teriam direito gratuito pelas passagens por esta última via, é suportado pelo Estado.

Mas, a respectiva cubicação não se encontra devidamente regulamentada, dando lugar a inconvenientes de vária ordem, convido assim fixá-la em termos claros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. A cubicação da bagagem marítima a que têm direito os indivíduos que sigam viagem via aérea, por determinação superior e por conta do Estado, é a seguinte:

- I — a) Com direito a viajar em 1.ª de luxo e 1.ª classe (via marítima) ..... 2m3
- b) Com direito a viajar em 2.ª classe (via marítima) ..... 1,75m3
- c) Com direito a viajar em 3.ª classe (via marítima) ..... 1,50m3

II — Familiares:

- Menos de 2 anos de idade ..... 15%
- De 2 a 11 anos de idade .... 50%
- Mais de 12 anos de idade ..... 100%

2. O transporte por via marítima pode ser substituído pelo transporte por via aérea, desde que o seu custo não seja superior.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1979. O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*, coronel.

**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Engenheiro-electrotécnico, António Sampaio Rodrigues, director de 1.ª classe do ex-quadro comum do pessoal superior dos CTTU, integrado no quadro geral de adidos — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo único do Decreto-Lei n.º 27/

/78/M, de 2 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, e de conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, de conformidade com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 13 do corrente e nos termos do § único do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8 de Novembro de 1969, conjugado com o n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 16 de Janeiro de 1979, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Educação, o reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique, Dr. João Bosco Basto da Silva, em virtude do titular do lugar, Dr. Túlio Lopes Tomás, se haver ausentado do Território em missão de serviço oficial.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Janeiro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano: Vítor Manuel Marques, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — nomeado, definitivamente, no referido cargo a partir de 25 de Fevereiro de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituído: *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

### Acórdão

Proc. n.º 1/78

1

Amadeu Jorge Borges, casado, natural de Macau, filho de Amadeu Marques Borges e de Albertina Jorge Borges, de 44 anos de idade, residente na Rua Eduardo Marques, n.º 3, r/c-A, em Macau, Chefe de Brigada do Quadro Inspectivo da Repartição dos Serviços de Economia, em requerimento dirigido a este Tribunal apensou-lhe para os efeitos que o mesmo Tribunal tenha por convenientes, fotocópia dum seu requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Provedor de Justiça, nos termos e ao abrigo do preceituado no artigo 24.º da Constituição da República Portuguesa, rogando que o Tribunal Administrativo de Macau dê ao assunto o andamento que tais casos devam merecer.

2

No requerimento apenso por fotocópia e dirigido ao Excelentíssimo Senhor Provedor de Justiça, o requerente narra uma série de factos ligados à sua vida pessoal, familiar e profissional, revelando no articulado sétimo que, por Despacho de 7 de Novembro de 1978 de Sua Excelência o Governador de Macau, foi denunciado para o termo da sua validade o contrato de provimento celebrado em 15 de Janeiro de 1977 entre ele e o Estado e reconhecendo que tal denúncia foi feita ao abrigo do artigo 47.º n.º 2 do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, mas entendendo que previamente a essa denúncia se deveriam ter esgotado todas as diligências por si requeridas à administração local.

3

Refere-se a seguir a vários «Relatórios» por si publicados na imprensa local, assim como aos processos disciplinares que contra ele foram instaurados e que ainda correm seus termos.

4

No articulado décimo segundo dessa sua exposição declara sentir-se lesado nos seus direitos constitucionais, no de livremente angariar o seu sustento e o do seu agregado familiar, pedindo providências imediatas e recomendações aos órgãos locais competentes para se prevenirem e repararem as injustiças.

5

Requer ainda ao Excelentíssimo Provedor autorização para obtenção e apensação de todos os processos disciplinares contra o requerente instaurados, de todos os seus requerimentos, de todos os exemplares do diário «Gazeta Macaense», em que foram publicados os seus «Relatórios» e uma «Carta Aberta a Sua Excelência o Presidente da República», assim como certidão do despacho ou parecer que recaíram sobre um requerimento do signatário ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Assembleia Legislativa de Macau.

6

Finalmente no articulado décimo quinto o impetrante esclarece que, por não se encontrar definida na lei deste Território e a fim de obviar possíveis nulidades ou incompetências, deu entrada a tal requerimento na Secretaria deste Tribunal e na Repartição do Gabinete do Governo de Macau, enviando cópia do mesmo aos Serviços de Economia e ao Serviço de Administração Civil do Território.

7

Uma leitura, ainda que superficial, do requerimento dirigido a este Tribunal, revela que a petição é notoriamente inepta. E pelas seguintes razões:

a) Nessa petição não se reclama ou recorre de qualquer decisão ou deliberação administrativa com invocação de excesso de poder, violação da lei, vício de forma, incompetência ou ofensa de direitos, nem há qualquer referência aos outros casos da competência deste Tribunal, como Tribunal de Contencioso Administrativo e contemplados nos dez números do artigo 7.º do Diploma Legislativo Provincial n.º 43, de 17 de Agosto de 1927, assim como nos diversos números, alíneas e parágrafos do artigo 661.º da Reforma Administrativa Ultramarina de 15/11/1933.

b) Nem a matéria dos dois requerimentos é da competência das Secções de Contencioso Fiscal ou Aduaneiro, de Contas, de Exame e Visto ou de Consultas deste Tribunal.

c) Além do mais o impetrante limita-se a pedir na parte final do seu requerimento e de modo abstracto e impreciso, que «ao assunto seja dado o andamento que para tais casos deva merecer» (sic), sem esclarecer que assunto é e qual o andamento que roga.

d) Fica-se assim sem se saber o que o requerente deseja e no domínio das conjecturas, entre as quais a mais natural será a de que o Tribunal Administrativo de Macau veicule, sirva de intermediário entre o exponente e o Excelentíssimo Senhor Provedor de Justiça. Mas nenhuma disposição legal atribui tal competência a este Tribunal, nem este terá propriamente a natureza duma «caixa de correio», salvo talvez no caso dos recursos interpostos das suas deliberações para o Tribunal.

8

E mesmo que a petição não fosse manifestamente inepta, nunca este Tribunal a poderia conhecer, não só porque o pedido fundamental a ele não é dirigido, como também o requerente apenas de passagem e reconhecendo até a sua legalidade, se refere a um despacho de 7 de Novembro de 1978 do Governador do Território, sem o arguir de qualquer dos vícios que podem inquinhar um acto administrativo e capazes de provocar a sua nulidade.

9

A isto acresce que, tanto o artigo 7.º n.º 2 do Regimento do Tribunal Administrativo de Macau, como o artigo 661.º alínea a) n.º 1 da R. A. U. são expressos em vedar a este Tribunal, como Tribunal de Contencioso Administrativo, a apreciação e possibilidade de anulação dos actos ou decisões do Governador do Território.

10

Por todo o exposto acordam, por unanimidade, os do Tribunal Administrativo em não conhecer do pedido, rejeitando-o por inepto e declarando-se perdido a favor do Estado o preparo feito.

Cumpra-se o disposto no artigo 710.º da R. A. U. e baixa no registo.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Macau, aos 4 de Janeiro de 1979. — José Martins Sequeira e Serpa, relator. — António Cândido da Silva Gomes — Augusto Pires Estrela. — Fui presente: Jorge Alberto Fontes Azeredo Osório.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 16 do corrente:

Daniel da Silva Loureiro, fiel de 1.ª classe das Residências do Governo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ..... 5 8 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 31-3-1962 a 3-8-1975 — 13 anos, 4 meses e 4 dias; e de 1-1-1976 a 22-12-1978 — 2 anos, 11 meses e 22 dias o que tudo somado perfaz — 16 anos, 3 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 19 7 1

TOTAL ..... 25 3 11

Beatriz Dias, terceiro-oficial do quadro contratado da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 10-12-1973 a 31-3-1975 — 1 ano, 3 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 1 10 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 4 6 —

TOTAL ..... 6 4 —

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-12-1973 a 31-12-1978 ..... 5 — 22

Cheang Fat, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1946 a 11-12-1978 — 32 anos, 9 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 39 4 1

Clemente de Jesus, escrivão de 3.ª classe do Juízo das Execuções Fiscais dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 13-12-1962 a 22-3-1964 — 1 ano, 3 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 1 6 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Finanças: de 23-3-1964 a 10-7-1964; 18-7-1964 a 18-8-1964; e de 29-8-1964 a 31-12-1978 — 14 anos, 8 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 17 8 4

TOTAL ..... 19 2 17

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: à Câmara Municipal das Ilhas: de 13-12-1962 a 22-3-1964; ao Estado: de 23-3-1964 a 10-7-1964; de 18-7-1964 a 18-8-1964 e de 29-8-1964 a 31-12-1978 ..... 16 — 5

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais .....	—	6	14
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-12-1968 a 4-1-1970 — 1 ano e 22 dias; e de 16-6-1970 a 14-12-1978 — 8 anos, 5 meses e 29 dias, o que tudo somado perfaz — 9 anos, 6 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	11	5	19
<b>TOTAL .....</b>	<b>12</b>	<b>—</b>	<b>3</b>

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar .....	—	5	12
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-12-1968 a 4-1-1970; e de 16-6-1970 a 14-12-1978.....	9	6	21
<b>TOTAL .....</b>	<b>10</b>	<b>—</b>	<b>3</b>

Luís António Baptista, fiscal auxiliar da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-1-1972 a 17-1-1975; e de 1-2-1975 a 21-12-1978 — 6 anos, 10 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	8	3	12

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-1-1972 a 17-1-1975; e de 1-2-1975 a 21-12-1978 .....	6	10	25
-------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----	----

Pang Kuai, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-4-1949 a 31-7-1964 — 15 anos, 3 meses e 18 dias; e de 1-6-1969 a 27-12-1978 — 9 anos, 6 meses e 27 dias, o que tudo somado perfaz — 24 anos, 10 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	29	10	6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-4-1949 a 31-7-1964, e de 1-6-1969 a 27-12-1978 .....	24	10	15
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1969 a 27-12-1978 .....	9	6	27
---------------------------------------------------------------------	---	---	----

Mónica Micaela de Assis Cordeiro, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, como aluna do curso elementar de enfermagem: de 21-10-1961 a 25-7-1964 — 2 anos, 9 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	3	3	25
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-6-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 26, de 26-6-1976, com os aumentos legais .....	13	11	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 26-5-1976 a 30-11-1978 — 2 anos, 6 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...	3	—	7
<b>TOTAL .....</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>20</b>

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-10-1961 a 25-7-1964 e de 17-10-1964 a 30-11-1978 .....	16	10	21
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----

João Leong, também conhecido por João Cordeiro, fiscal contratado do quadro administrativo do Instituto de Assistência Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar: de 3-9-1955 a 1-12-1958.....	3	2	29
Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 2-12-1958 a 30-6-1964 — 5 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....	7	9	24
Tempo de serviço prestado no Instituto de Assistência Social de Macau: de 1-7-1964 a 23-12-1978 — 14 anos, 5 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	17	4	15
<b>TOTAL .....</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>8</b>

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar .....	3	2	29
Tempo de serviço prestado: de 2-12-1958 a 23-12-1978 .....	20	—	23
<b>TOTAL .....</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>22</b>

Florêncio Paula da Silva, aspirante do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ..... 3 4 27

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-9-1976 a 22-12-1978 — 2 anos, 3 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 2 8 28

TOTAL ..... 6 1 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 8 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-9-1976 a 22-12-1978 ..... 2 3 14

TOTAL ..... 4 11 14

Francisco Xavier Carlos, director de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, liquidado por portaria de 11-9-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1974, com os aumentos legais... 47 10 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1974 a 31-12-1978 — 4 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 5 2 12

TOTAL ..... 53 1 2

Cheong Kiang Chun, bombeiro de 3.ª classe n.º 61/334, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Finanças: de 21-9-1968 a 28-2-1971 — 2 anos, 5 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 2 11 6

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-8-1972 a 31-12-1975 — 3 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 4 9 12

TOTAL ..... 7 8 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-9-1968 a 28-2-1971, e ao Leal Senado de Macau: de 1-8-1972 a 31-12-1975 5 10 10

Augusto dos Santos, aspirante da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-8-1971 a 11-2-1974 — 2 anos, 6 meses e 6 dias; e de 5-7-1975 a 21-12-1978 — 3 anos, 5 meses e 18 dias, o que tudo somado perfaz — 5 anos, 11 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 2 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-8-1971 a 11-2-1974, e de 5-7-1975 a 21-12-1978 ..... 5 11 24

Eduardo Harry Osório, guarda de 2.ª classe n.º 538/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ..... 5 11 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 28-9-1968 a 14-12-1978 — 10 anos, 2 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 14 3 17

TOTAL ..... 20 3 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 4 11 19

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-9-1968 a 14-12-1978 ..... 10 2 17

TOTAL ..... 15 2 6

José António dos Reis, terceiro-oficial da Procuradoria da República de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ..... 3 — 3

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 4 7 6

TOTAL ..... 7 7 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 5 18

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1975 a 31-12-1978 ..... 3 10 —

TOTAL ..... 6 3 18



Pedro Manuel Marçal, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 4 29

Tempo de serviço prestado ao Estado, como agente-auxiliar da Polícia Judiciária de Macau: de 24-4-1965 a 5-12-1978 — 13 anos, 7 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 19 — 22

TOTAL ..... 21 5 21

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 1 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-4-1965 a 5-12-1978 ..... 13 7 12

TOTAL ..... 15 8 26

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## IMPRESA NACIONAL

### Rectificação

No despacho respeitante à composição do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 13 de Janeiro corrente, onde se lê:

«Residência do Governo, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1978».

deve ler-se:

«Residência do Governo, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1979».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Janeiro de 1979, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Manuel Brito Augusto, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses

de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Fevereiro de 1979.

Francisco Maria Bañares, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Fevereiro de 1979.

Fong Soi Tong, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Fevereiro de 1979.

Virgínia Fong de Noronha, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — reconduzida, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Fevereiro de 1979.

Virgínia Carlos Alberto, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — reconduzida, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Fevereiro de 1979.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1979:

Alice Maria Gomes, auxiliar, contratada, de 4.ª classe do quadro do Ensino Primário Oficial deste território — exonerada do cargo de escriturária de 2.ª classe desse quadro, para o qual fora nomeada, interinamente, por despacho de 26 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1977.

Por despacho de 13 de Janeiro de 1979:

João Bosco Basto da Silva, reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1979:

Américo do Espírito Santo Guilherme, terceiro-oficial do Liceu Nacional Infante D. Henrique — concedidos, nos termos do

§ 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Janeiro de 1979:

Irene Rosário da Silva Pereira, agente sanitária de 3.ª classe do quadro privativo de saúde pública destes Serviços — transformada a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 21 de Novembro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 25 de Novembro de 1978, para ser gozada neste território, em licença graciosa de 150 dias, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para ser gozada na metrópole.

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 11 de Janeiro de 1979, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 13 de Janeiro do corrente ano, respeitante ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde e Assistência:

Lei Lin, servente de 2.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Despacho

Tornando-se necessário constituir as Comissões de Classificação da Contribuição Industrial, de que trata o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, as quais exercerão as suas funções no corrente ano de 1979, nos Concelhos de Macau e das Ilhas;

Sob proposta do chefe dos Serviços de Finanças;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda que sejam nomeados os indivíduos abaixo mencionados, como representantes dos contribuintes, para servirem durante o ano de 1979, como vogais das Comissões de Classificação da Contribuição Industrial, estabelecidas pelo n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro:

No Concelho de Macau — Tang Ioc Sü, gerente comercial.  
No Concelho das Ilhas — António Mok, comerciante.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1979. — O Encarregado do Governo, *Victor Manuel de Oliveira Santos*.

## Extractos de despachos

De 18 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1979:

Alberto dos Santos da Luz, aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Fevereiro de 1979.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1979:

Teresa de Jesus Choi Madeira, viúva de Jaime Ayala de Guerra Junqueiro Madeira, que foi chefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 10 de Setembro de 1978 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 512,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 19 de Setembro de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$300,00, em sessenta prestações mensais, de \$5,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5, do orçamento de 1978).

De 11 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Numa Luís Marques Júnior, chefe de secção do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, exercer, por substituição, a partir de 20 de Dezembro de 1978, o cargo de director de 3.ª classe dos mesmos Serviços, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, director de 3.ª classe, Olímpio Martins Silva, que se encontra no gozo de licença disciplinar seguida da desligação do serviço para efeitos de aposentação.

De 15 de Janeiro de 1979:

Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, primeiro-oficial dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença para repouso e tratamento, que lhe foram arbitrados por parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 11 de Janeiro do ano em curso, e homologado por despacho de 15 do mesmo mês e ano.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Xavier Carlos*, director de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1979:

Lídia Maria Rosário da Silva, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios

e Telecomunicações de Macau — concedida a diuturnidade de 10 por cento do seu vencimento único, a partir de 1 de Janeiro de 1979, nos termos do disposto no artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 46/76/M, de 18 de Setembro, por contar mais de 10 anos de serviço no referido cargo, conforme portaria de 12 de Dezembro de 1978, sobre a liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado para esse efeito, publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 50, de 16 de Dezembro de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. J. Rodrigues Jr.*

## CADEIA CENTRAL

### Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1979:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 2 de Janeiro do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Junho de 1976 (*B. O.* n.º 22/76), com o guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, Lai Tjingue Siam, a partir de 28 de Dezembro de 1978.

Cadeia Central, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Director, *M. P. de Araújo*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 9 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «A Chau», sito no r/c do prédio n.º 2-A, da Rua D. Belchior Carneiro, para a exploração da indústria de outras indústrias transformadoras n. e. (tabletas de plástico), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Hoi Kuok Kao.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 11 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Ka Wai», sito no r/c do prédio n.º 56, da Rua Três do Bairro da Areia Preta, para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança (artigos decorativos), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Yick Shiu Sang.

(Custo desta publicação \$9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Novembro do ano findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro do corrente ano:

Condorcé José do Perpétuo Socorro dos Mártires, engenheiro — contratado, nos termos do artigo 45.º, alínea *c*), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para prestar serviço em funções equivalentes às de técnico de 1.ª classe (engenheiro civil) dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «F» do artigo 91.º do referido Estatuto. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 29 de Dezembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Mário José Chaw da Costa — rescindido o contrato como portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, cargo para o qual transitou nos termos dos n.ºs 8 e 10 do artigo 7.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, ao abrigo do despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976, a partir da data em que tomar posse das novas funções de portageiro de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 29 de Dezembro do ano findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Mário José Chaw da Costa, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea *a*), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de portageiro de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato de Joaquim Maria dos Santos, por despacho de 24 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 9 de Dezembro de 1978. (É devido emolumento de \$24,00, que será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 11 de Janeiro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 15 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

1. Pedro Kou, aliás Koc Hoi, jardineiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

2. Cheang Nam Kau, condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela*, técnico de 2.ª classe (engenheiro civil).

#### COMISSÃO DE TERRAS

##### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Dezembro do ano findo, ouvido o Conselho Consultivo do Governo: Concedida a Lei Ch'io Seong, morador na Travessa do Pagode, n.º 9, rés-do-chão, representado pelo seu procurador Leong Va Tin, ambos casados, construtores civis, de nacionalidade chinesa, proprietário do prédio n.º 5-A, da Rua Tomás Vieira, uma parcela de terreno com a área de 22<sup>m²</sup>,54, situada na Rua Tomás Vieira, destinada a ser anexada ao referido prédio, para a construção de um novo prédio para habitação e comércio, em regime de propriedade horizontal, por aforamento, e com dispensa de praça, pagando o preço do domínio útil de \$160,00 por m<sup>2</sup>, ou seja a importância total de \$3 607,00 (três mil seiscentas e sete patacas) e o correspondente foro de \$0,05 também por m<sup>2</sup>. de terreno.

Comissão de Terras, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Presidente da Comissão, *Ida Bacelar Quintela*, técnico de 2.ª classe (engenheiro civil).

#### INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

##### Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano: Mário Figueira Isaac, subinspector dos quadros aprovados por lei da Inspeção dos Contratos de Jogos — promovido a inspector dos mesmos quadros, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, indo ocupar o lugar criado pela referida lei e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Delegado do Governo, junto da S. T. D. M., *José Manuel S. Ramos de Campos*, major.

#### SERVIÇOS DE MARINHA

##### Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Dezembro do ano findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secreta-

ria da Repartição dos Serviços de Marinha, 1.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978 — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Teresa Maria dos Anjos, a primeiro-escriturário, também da mesma Repartição. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

António Maria Dias Azedo, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, 2.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978 — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa, a primeiro-escriturário, também da mesma Repartição. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Dezembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

António Maria Dias Azedo, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que havia sido nomeado em 13 de Agosto de 1977 (*Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1977), a partir da data em que for promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da mesma Repartição.

Por despacho de 29 de Dezembro do ano findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro do corrente ano:

João Manuel Pereira Giga, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, 4.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1976 — nomeado para exercer as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 27.º, conjugado com o § 4.º do artigo 21.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Carlos Alberto do Nascimento Veloso, a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, também da mesma Repartição. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 30 de Dezembro do ano findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

João Manuel Pereira Giga, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Marinha, cargo para que foi nomeado por despacho de 8 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Julho de 1977 (*B. O.* n.º 30, de 23-7-77) e cuja nomeação tinha sido renovada por mais um ano, a partir de 23 de Julho de 1978, por despacho

de 8 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho de 1978 (*B. O.* n.º 25, de 24-6-78) — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisorio, da mesma Repartição.

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Marinha, cargo para que foi nomeado por despacho de 5 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano (*Boletim Oficial* n.º 47, de 20 de Novembro de 1976) e cuja nomeação tinha sido renovada por mais um ano, a partir de 20 de Novembro de 1977, por despacho de 28 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1977 (*Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1977) — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da mesma Repartição.

Por despacho de 11 de Janeiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Lei Man, motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 4, da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Dezembro de 1978, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, por ter declarado desejar aposentar-se, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$14 004,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação e ao vencimento único mensal de \$1 150,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M, e da média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos de \$14,50, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1979:

Mediante autorização do Ex.<sup>mo</sup> Comandante, interino, das FSM, dada em 29 de Dezembro de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 9 de Junho de 1975 (*Boletim Oficial* n.º 23/75), com o guarda de 3.ª classe n.º 741/75, Rafael Mak Tchan Chao, a partir do dia 1 de Janeiro de 1979.

### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1979:

Que ao capitão de infantaria, Jorge Saraiva Parracho, e ao chefe de esquadra, António Máximo do Rosário, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar, mandado instaurar contra o subchefe de esquadra n.º 573/56, Arnaldo Mourão, e o guarda de 3.ª classe n.º 140/63, Lam Chi Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$128,00 e \$80,00, pelo período de 8 dias efectivos que demorou a elaborar o processo.

### Declaração n.º 2/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 11 de Janeiro de 1979, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 15 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 186/64, Chou Tak Meng:

«Apto para o serviço, devendo contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 242/67, Ung Kong Hon:

«Apto para o serviço, devendo contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 686/67, Ch'an Kuong:

«Apto para o serviço, devendo contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Janeiro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Lao Kong Meng, guarda de 2.ª classe n.º 201, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 20 de Setembro de 1978, e fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$12 214,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, e ao vencimento único de \$980,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos de \$41,50, nos termos da alínea *b*), n.º 4, do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 10 de Janeiro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano: Ernesto Gomes Martins, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Dezembro de 1978, e fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$24 882,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$1 760,00, atribuído ao grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela de vencimentos, do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido da diuturnidade de \$250,00, referida no n.º 1 do artigo 2.º da mesma lei e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de \$63,50, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Dezembro de 1978:

Que ao subinspector, Albano da Conceição Augusto Cabral, e ao agente de 1.ª classe, Felisberto Manuel de Carvalho, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar, mandado instaurar contra um agente da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, seja fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária de \$16,00 e \$10,00, respectivamente, no montante total de \$160,00 e \$100,00, respeitante ao período de 10 dias em que demorou a elaboração do referido processo.

Por despacho de 1 de Janeiro de 1979:

Álvaro Luís dos Santos, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, seis meses de licença registada, a partir de 2 de Dezembro de 1978.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 do corrente: Que ao chefe de brigada, substituto, Francisco António de Oliveira Mourato, e ao agente de 2.ª classe, Fernando Plácido Carion, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar, mandado instaurar contra um agente da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, seja fixada,

nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária de \$16,00 e \$10,00, respectivamente, no montante total de \$144,00 e \$90,00, respeitante ao período de 9 dias em que demorou a elaboração do referido processo.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

##### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Dezembro de 1978:

Vu Kuong Ip, aliás Vu Siu Veng, carpinteiro-auxiliar do quadro auxiliar do Instituto de Assistência Social de Macau — nomeado para a vaga de carpinteiro do mesmo quadro, indo ocupar o lugar resultante da aposentação do carpinteiro Leong Hong Tchoi.

Por despachos de 2 de Janeiro de 1979:

Transita para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, em regime de nomeação definitiva, a auxiliar de administração de 1.ª classe, Olga Celeste Dias.

Transitam para escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, em regime de nomeação definitiva, a escriturária de 2.ª classe, Almina Fátima de Lurdes Lopes, e os auxiliares de administração de 2.ª classe, Choi Chun Heng, Chang Mong I e António Morais dos Santos Lopes.

Transitam para escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe, em regime de nomeação definitiva, os auxiliares de administração de 3.ª classe, Gafura Bibi e Maria Helena Rodrigues Córdova Van, e em regime de nomeação provisória, os auxiliares de administração de 4.ª classe, Cheong Io Kuong e Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira.

Almina Fátima de Lurdes Lopes, aspirante, interino, do quadro administrativo do Instituto de Assistência Social de Macau — exonerada das funções acima referidas, para que havia sido nomeada por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1976.

Almina Fátima de Lurdes Lopes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Instituto de Assistência Social de Macau — nomeada nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### BIBLIOTECA NACIONAL DE MACAU

#### Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe da Biblioteca Nacional de Macau, entre os escriturários-dactilógrafos de 2.<sup>a</sup> classe dos Serviços Públicos que reúnam as condições estabelecidas pelo § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e entregue na Biblioteca Nacional de Macau, devendo ainda os interessados juntar certidão comprovativa do tempo de serviço prestado e respectiva classificação.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Os pontos de provas práticas constarão do seguinte:

- 1) Redacção de uma nota, officio, informação ou proposta com tema simples;
- 2) Elaboração de um título de vencimentos;
- 3) Prova de dactilografia — duração máxima de 20 minutos; ditado de um texto de 150 a 250 palavras;
- 4) Noções gerais:
  - a) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, designadamente: Deveres e Direitos dos Funcionários;
  - b) do Regulamento da Biblioteca Pública de Macau — Portaria n.º 3 766, *Boletim Oficial* n.º 14/45.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da publicação da classificação no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

Biblioteca Nacional, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1979.  
— O Bibliotecário, *Henrique de Senna Fernandes*.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOUREO E PATRIMÓNIO

VENDA EM HASTA PÚBLICA

#### Anúncio

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 6 de Fevereiro p. f., pelas 10,00 horas, no depósito das Forças de Segu-

rança em «Mong Há» (Estrada da Areia Preta s/n.º), a venda em hasta pública de sucata de diversos artigos, móveis e utensílios, julgados incapazes, recebidos dos extintos «Comando Territorial Independente de Macau» e «Comando de Defesa Marítima».

#### Designação dos lotes

Lote n.º 1 — Guia de entrega n.º 7/76/C. G. — Material de guerra, guia de entrega n.º 39/78/C. L. — Material de «D. G. M. Engenharia» e guia de entrega n.º 40/78/C. G. — Material de «D. G. M. Engenharia — Sucata diversos:

40 bolsas de lona para 4 carregadores «MAD-SEN» 7,9 m/m-m-940, 2 enxadas de ponta m/79, com cabo e 1 moto-bomba «LISTER».

Lote n.º 2 — Guia de entrega n.º 36/78/C. G. — Material sanitário — Sucata de diversos material médico cirúrgico:

4 abaixadores de língua, metálicos; 9 afastadores de tipos diversos; 24 agulhas de tipos diversos; 1 alcoómetro; 1 almofariz de porcelana; 3 aparelhos de tipos diversos; 3 armários para medicamentos; 1 autoclave; 3 balanças automáticas; 6 baldes diversos; 21 balões de 20 litros; 6 bancadas diversas; 18 bisturis de folha móvel; 4 boiões para algodão; 22 cabos de tipos diversos; 29 caixas de tipos diversos; 19 cápsulas de tipos diversos; 2 chaves para estribo; 2 colheres para raspagem; 5 compassos de espessura; 20 copos diversos; 4 degraus p/mesas de observação; 3 dinamómetros; 1 esmagador de Mayo; 24 espéculos de tipos diversos; 8 espelhos laringeos; 2 estalões; 12 esterilizadores diversos; 3 estiletos; 2 estribos de kirscher; 1 guarda-fato, tipo hospitalar; 3 inaladores «Climasmake»; 1 jogo de lâmpadas modelo de mesa; 1 lanterna eléctrica; 4 mesas de tipos diversos; 278 pinças de tipos diversos; 8 porta-agulhas diversas; 1 saco de borracha; 10 sondas cânulas diversas; 7 tachos p/seringas; 71 termómetros clínicos; 23 tesouras de tipos diversos; 35 tinas de tipos diversos; 22 seringas diversas.

Lote n.º 3 — Guia de entrega n.º 45/78/C. L. — Material oficial — Sucata de diversos:

5 alicates de tipos diversos; 1 armário, estante de madeira; 1 arranca-pregos; 1 balança de precisão; 3 bancadas de tipos diversos; 3 berbequins de tipos diversos; 16 cavaletes de tipos diversos; 1 cepo de moldura; 1 chave de caixa; 1 chave p/tubos; 12 compassos de tipos diversos; 1 conta-fios; 1 corteché; 1 cravadeira; 3 debuxadores p/correio; 1 desmonta-válvulas; 1 escada de aço de 23"; 1 esquadro metálico em «T»; 1 estojo de limpeza; 1 faca cutelo; 1 fio de prumo; 3 formas de ferro; 2 furadores diversos; 2 garrafas para oxigénio e acetileno; 1 jogo de chaves; 1 lamparina; 1 macaco hidráulico; 1 maçarico de soldadura; 1 máquina p/cintar; 1 máquina eléctrica de

amolar; 1 máquina de soldar; 1 motor eléctrico; 1 motor trifásico; 1 nível de bolha de ar; 4 níveis de pedreiro; 1 numerário em aço; 1 oficina de armamento portátil; 1 oficina de correeiro; 1 oficina de soldador; 1 pedra de esmeril; 2 quadros de madeira; 1 roseta para tracejar; 1 saca-rodas universal; 19 serras de tipos diversos; 1 suporte c/plano; 3 talas de madeira; 3 tarrachas diversas; 1 tenaz de cilhar; 5 tesouras de tipos diversos; 6 transformadores diversos de 110V-220V; 2 travadeiras de serra; 3 turquesas diversas; 1 voltímetro.

Lote n.º 4 — Proposta n.º 39/77, de 30 de Novembro: — Suca de diversa natureza, não relacionada, amontoada em diversos barracões, em «Mong-Há».

### Condições de venda

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicada pela Comissão de Vendas;

第三批——第四五/七八/C. L. 移交憑單——工場器具——各類廢料; 各類鉗五個, 木櫃一個, 起釘鉗一個, 天秤一個; 各類橈三張; 各類鑽三個; 各類木馬十六張, 一個。

第二批——第三六/七八/C. G. 移交憑單——衛生器——各類外科醫學器材廢料; 金屬壓舌器四個, 各款張開器九個, 各類針廿四枝, 酒精比重計一個, 瓦研鉢一個, 各類儀器三副; 藥櫃三個, 消毒鍋一個; 自動天秤三個, 各類桶六個; 容量二十公升之球形玻璃容器二十一個, 各類橈六張, 外科用長細小刀(可動刀片)十八把; 棉花盅四個, 各類綫纜廿二條, 各類盒廿九個; 各類膠囊十九個, 支架用鎖匙兩條, 刮匙兩把; 厚、薄規五個, 各類杯二十個, 檢驗台用梯階四張; 測力計三個; Mayo 壓碎器一個, 各類窺器廿四個, 喉鏡八個, 量度器二個, 各類消毒器十二個, 探針三枝; KIRSCHER 支架兩副; 醫院用衣櫃一個; “CLIMASMAKE” 吸器三具; 拾燈一套; 電提燈一枝, 各類枱四張; 各類鉗二七八把; 各類針盒八個, 膠袋一個, 各種彎探子十條, 盛針筒器皿七個; 探熱針七十一枝, 各類剪廿三把; 各類盤三十五個; 各類針筒廿二個。

佈。

一九七九年一月三日

拍賣委員會主席 馬忌士

b) Os interessados que desejarem arrematar os artigos indicados deverão prestar a caução de cem patacas (\$100,00), que será devolvida imediatamente após o fim da arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender os artigos se o preço oferecido não lhe convier;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino, sendo restituído caso a venda não seja superiormente homologada;

e) Os artigos deverão ser retirados no prazo de 3 dias, após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

Nota: Os interessados poderão ver os mencionados artigos numa das dependências do referido depósito durante as horas normais do expediente.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1979. — O Chefe da Secção, Manuel Augusto Costa. — Visto. — Pelo Presidente da Comissão de Vendas, Numa Marques Júnior, chefe de secção.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

### 關於拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管章程第一三條之規定, 茲定於本年二月六日上午十時在保安部隊望廈倉庫(黑沙環馬路無門牌屋宇)將接收已撤消之「澳門獨立地區陸軍司令部及海防司令部」所移交之不適用各種物品、傢私及用具之廢料舉行拍賣。

第一批——第七/七六/C. G. 移交憑單——軍械; 第三九/七八/C. L. 移交憑單——D. G. M. 工程科物品及第四〇/七八/C. G. 移交憑單——D. G. M. 工程科物品——各類廢料; 承放四枝“MADSEN”槍膛用之帆布袋四十個(7.9m/m-n-940)·連柄m/79鋤兩把; “JASTER”水泵一個。

花邊鉤一個, 鎖匙兩條; 各類規十二個, 數綫器一具, CORTECHÉ 一個, 錐一個, 製皮具用模型三個, 折閱器一具; 廿三吋鋼尺一把; T形金屬尺一把, 清潔工具小箱一個; 菜刀一把, 垂直線一條; 鐵模型三個, 鑽孔器兩個, 盛氧氣及乙炔瓶兩個, 鎖匙一套, 油燈一盞, 油壓起重器一個, 燒焊管一枝, 縛紮機一部, 電動打磨機一部, 焊接機一部, 電動馬達一個, 三相馬達一個, 水平器一個, 石匠用平尺四把, 鋼號碼機一個, 手提工具一套, 製皮具用工具一套, 燒焊工具一套, 金剛砂石一塊; 木架兩個, 點綫筆一枝, 輪胎撬一個, 各類鋸十九把, 有腳架一個, 夾板三塊, 螺絲器三個, 抓鉗一個, 各類剪五把, 各類110V/220V 變壓器六個, 鋸齒板頭兩個, 各類小鉗三個, 伏特計一個。

第四批——十一月廿三日第三九/七七建議書: 存放於望廈平房之各種未列明廢料。

### 拍賣條件

- 探明喊方式, 每次出價由拍賣委員會指定。
- 凡有意競投上述物品者, 須繳交保證金澳門幣一百元, 拍賣完畢後, 即將之發還。
- 倘所出之價不適宜時, 政府得保留權限, 對所指之物品不予拍賣。
- 投價以澳門幣為本位, 於投承後立即清繳, 倘該項投承不獲上級確定時, 已繳款項, 即予發還。
- 經確定拍賣案卷後限三天內, 將拍賣物品搬離, 逾期倘未搬離, 投承人即行喪失其所有權, 且不得索取任何賠償。

附註: 有關上述物品存上述倉庫, 於辦公時間內任人到閱。

本件由財庫暨公物科科長高斯達主稿, 合叙明; 此



**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Vong Hou requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Sin Kuan, que foi servente-jardineiro da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Aviso**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Cheang Chou Nam, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 4-D, da Travessa da Prosperidade, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 4-D da Travessa da Prosperidade, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Nam Kei» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,90)

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****CAIXA ECONÓMICA POSTAL****Balancete das operações realizadas no mês de Dezembro de 1978**

Discriminações	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	242	\$ 774 624,70
Em cadernetas emitidas durante o mês .....	—	—
TOTAL .....	242	\$ 774 624,70
Reembolsos pagos durante o mês .....	187	\$ 650 745,90
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 21 767,40
Juros pagos durante o mês .....	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares» .....	2990	\$6 263 335,38
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 70 604,86
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$2 983 390,80
Em imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	\$ 49 326,50
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$ 128 189,00
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 112 018,00
Em adiantamentos a funcionários .....	—	\$4 068 574,81
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 840 693,34
Em empréstimos especiais .....	—	\$ 6 716,00
Em acções .....	—	\$ 159 100,00
TOTAL .....	—	\$8 659 062,41
Fundo de reserva .....	—	\$1 214 279,07
Fundo disponível .....	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais .....	—	—

Macau, 3 de Janeiro de 1979. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos* — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando José Rodrigues Júnior*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *João Alberto da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

## LUTUOSA DOS EMPREGADOS DOS C. T. T. DE MACAU

Balancete de receitas e despesas, referente ao 4.º trimestre de 1978

DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do trimestre anterior.....	\$ 129 710,06		
<i>Fundo para assistência aos sócios tuberculosos:</i>		<i>Fundo para assistência social:</i>	
10% das quotas .....	\$ 598,00	Subsídios diversos .....	\$ 2 228,30
10% dos donativos .....	—	Diversas despesas.....	\$ 3 155,70
	\$ 598,00	Natal de 1978 .....	\$ 16 150,00
<i>Fundo para assistência social:</i>			\$ 21 534,00
50% das quotas .....	\$ 2 990,30	<i>Fundo para despesas de administração:</i>	
90% dos donativos .....	—	Despesas diversas .....	\$ 4 728,20
Diversos.....	\$ 11 282,00	Subsídio de luto .....	\$ 305,30
	\$ 14 272,30	Saldo que passa para o ano seguinte .....	\$ 120 710,46
<i>Fundo para despesas de administração:</i>			
40% das quotas.....	\$ 2 392,30		
Subsídio de luto .....	\$ 305,30		
TOTAL.....	\$ 147 277,96	TOTAL .....	\$ 147 277,96

Lutuosa dos Empregados dos C. T. T., aos 30 de Dezembro de 1978. — A Comissão Administrativa, — António do Serro — Reginaldo do Rosário — Brites Possollo — Lau Kuan — Judith da Silva.

(Custo desta publicação \$ 67,10)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR QUOTAS

## Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 30 de Dezembro de 1978, lavrada a fls. 16v. e seguintes do livro n.º 280 para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1 — Lei Chong Veng, casado, operário, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Ferreira do Amaral, número vinte e três, terceiro andar, moradia «B», desta cidade;

2 — Leung Chiu Kie, solteiro, maior, operário, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Pedro Coutinho, número cinco, quarto andar, moradia A, desta cidade;

3 — Fong Keng Hong, casado com Van Mei Sam, empregado comercial, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente no Pátio da Pérola, número um, terceiro andar, moradia «B», desta cidade; e

4 — Iun Iok Meng, casado, empregado comercial, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua João Araújo, número sessenta e quatro, rés-do-chão, desta cidade,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Lün Fai, Limitada», em inglês, «Luen Fai Land Development Company Limited» e, em chinês «Lün Fai Chi Ip Iau Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, número doze-A, primeiro andar, podendo a sociedade mudar o lugar da sede bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício do comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade

dedicar-se a outros negócios mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam, seiscentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Lei Chong Veng, uma quota de quarenta mil patacas, equivalente a duzentos mil escudos, com direito a oitocentos votos;

b) Leung Chiu Kie, uma quota de quarenta mil patacas, equivalente a duzentos mil escudos, com direito a oitocentos votos;

c) Fong Keng Hong, uma quota de vinte mil patacas, equivalente a cem mil escudos, com direito a quatrocentos votos; e

d) Iün Iok Meng, uma quota de vinte mil patacas, equivalente a cem mil escudos, com direito a quatrocentos votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbem a três gerentes, sendo suficiente a assinatura conjunta de dois deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos.

§ 1.º

Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Lei Chong Veng, Fong Keng Hong e Iün Iok Meng, que exercerão os respectivos cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição tomada em assembleia geral.

§ 2.º

Os gerentes para além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes:

a) Alienação por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso de móveis e imóveis sociais;

b) A aquisição por qualquer forma de todos e quaisquer bens ou direitos;

c) A contracção de empréstimos mediante hipoteca ou qualquer garantia.

§ 3.º

Para os actos de mero expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos entre os sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

No omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 10 de Janeiro de 1979. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 163,20)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Janeiro de 1979, lavrada a fls. 73v. e seguintes do livro n.º 100-A para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Chan Siu Leung, comerciante, e sua mulher

2. Chan Hung Weng Sang, empregada comercial, ambos naturais de Pun U, China, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Pou Chak (Macau), Limitada», em inglês, (Pou Chan Investment (Macao) Company Limited) e, em chinês, «Pou Chak Chi Ip (Ou Mun) Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Paulo, número trinta e três-A, tés-do-chão.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

3.º

Iniciando a sua actividade hoje, tem esta sociedade a duração por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalente a trezentos setenta e cinco mil escudos, com direito a mil e quinhentos votos, subscrita pelo sócio Chan Siu Leung; e uma quota de vinte e cinco mil patacas, equivalente a cento vinte e cinco mil escudos, com direito a quinhentos votos, subscrita pela sócia Chan Hung Weng Sang.

5.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

Para obrigar a sociedade é bastante a assinatura do gerente-geral ou, na sua ausência ou impedimento, do gerente.

§ 2.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de créditos e bancários.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chan Siu Leung e, gerente, a sócia Chan Hung Weng Sang.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com oito dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Macau, 10 de Janeiro de 1979. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$108,80)

## BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
Patacas	\$ 1 236 817,21	
Dólares de Hong Kong	\$ 2 591 538,04	
Depósitos no Banco Emissor:		
Patacas	\$ 2 532 680,43	
Dólares de Hong Kong	\$ 77 143,42	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 2 846 743,13	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 38 260,356,28	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 485 690,85	
Carteira de títulos	\$ 854 939,91	
Carteira comercial:		
Até 180 dias	\$ 4 198 158,35	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 398 163,40	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
Até um ano	\$ 26 990 547,82	
Até 2 anos	\$ 282 657,20	
Superiores a 2 anos	\$ 4 845 275,85	
Devedores e credores	\$ 378 902,43	\$ 760 844,58
Outros valores realizáveis	\$ 126 050,75	
Depósitos à ordem:		
Patacas		\$ 13 326 978,53
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 19 259 629,53
— Outras moedas estrangeiras		\$ 715 502,90
Depósitos com pré-aviso:		
Patacas		\$ 99 500,00
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 2 644 200,00
— Outras moedas estrangeiras		\$ 7 549,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
Patacas		\$ 4 239 186,30
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 15 278 831,45
— Outras moedas estrangeiras		\$ 3 290 945,68
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
Patacas		\$ 3 631 953,70
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 8 977 663,30
— Outras moedas estrangeiras		\$ 185 257,10
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 034 217,95
Exigibilidades diversas		\$ 1 066 624,47
Participações financeiras	\$ 1 000 000,00	
Imóveis	\$ 1 922 080,41	
Imobilizações diversas	\$ 157 692,19	
Dividendos antecipados	\$ 400 000,00	
Contas transitórias e de regularização		\$ 1 366 329,52
Provisões diversas		\$ 752 000,00
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 322 500,00
Reservas diversas		\$ 1 000 000,00
Encargos		\$ 3 093 775,53
Receitas e lucros		\$ 4 535 430,17
Lucros e perdas		\$ 184 069,02
Valores de conta alheia	\$ 126 765,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 3 535 663,15	
Devedores por créditos abertos	\$ 845 802,01	
Credores por valores de conta alheia		\$ 126 765,00
Garantias e avales prestados		\$ 3 535 663,15
Créditos abertos		\$ 845 802,01
Outras contas de ordem	\$ 622 302,00	\$ 622 302,00
TOTAIS .....	\$ 97 809 745,36	\$ 97 809 745,36

O Administrador,  
Au Wing Ngok

O Gerente,  
Raymond Kong

## BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
<b>Caixa:</b>		
— Patacas	\$ 735 733,07	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 1 123 458,18	
<b>Depósitos no Banco Emissor:</b>		
— Patacas	\$ 3 397 873,35	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 1 307 111,06	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 966 700,97	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 20 331 422,63	
Carteira de títulos e cupões	\$ 3 061 694,46	
Carteira comercial	\$ 564 962,57	
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 22 375 545,87	
Devedores e credores	\$ 224 138,47	\$ 409 246,72
<b>Depósitos à ordem:</b>		
— Patacas		\$ 10 492 472,35
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 23 612 124,51
<b>Depósitos com pré-aviso:</b>		
— Patacas		\$ 8 700,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 5 379,26
<b>Depósitos a prazo até 6 meses:</b>		
— Patacas		\$ 1 551 178,22
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 6 575 726,92
<b>Depósitos a prazo superior a 6 meses:</b>		
— Patacas		\$ 1 072 429,34
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 3 393 971,76
Cheques e ordens a pagar		\$ 7 909,10
Exigibilidades diversas		\$ 437 873,48
Imobilizações diversas	\$ 147 096,96	
Contas diversas e provisões		\$ 430 000,00
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 225 000,00
Encargos	\$ 1 748 283,13	
Receitas e lucros		\$ 2 692 224,20
Lucros e perdas		\$ 69 784,86
Valores de conta alheia	\$ 998 654,77	
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 43 663,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 439 686,10	
Credores por valores de conta alheia		\$ 998 654,77
Garantias e avals prestados		\$ 43 663,80
Créditos abertos		\$ 439 686,10
Outras contas de ordem	\$ 1 075 600,00	\$ 1 075 600,00
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 58 541 625,39</b>	<b>\$ 58 541 625,39</b>

O Administrador,  
Siao Yu-Joe ou Siu lok-Kun

O Chefe da Contabilidade,  
Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 10 573 124,85	
— Dólares de Hong Kong	\$ 6 602 301,75	
	\$ 17 175 426,60	
Depósitos no Banco Emissor		\$ 17 237 026,16
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Em Macau	\$ 2 296 689,64	
— No Banco da China, em Pequim	\$ 560 000 000,00	
	\$ 562 296 689,64	
Correspondentes no estrangeiro:		
— No estrangeiro	\$ 15 040 281,04	
— Em Hong Kong e China	\$ -6 545 652,00	
	\$ 8 494 629,04	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		\$ 17 858 055,64
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 135 511 990,23	
— Até 2 anos	\$ 2 273 422,46	
— Superiores a 2 anos	\$ 22 560 647,90	
	\$ 160 346 060,59	
Devedores e credores	\$ 112 857 568,46	\$ 133 868 168,99
Outros valores realizáveis	\$ 150 984,46	
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 89 161 890,58	
— Dólares de Hong Kong	\$ 202 381 101,98	
		\$ 291 542 992,56
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 203 100,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 065 731,60	
		\$ 1 268 831,60
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 29 621 193,48	
— Dólares de Hong Kong	\$ 124 080 509,09	
		\$ 153 701 702,57
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 102 100 196,88	
— Dólares de Hong Kong	\$ 195 893 857,20	
		\$ 297 994 054,08
Exigibilidades diversas		\$ 9 845,90
Imóveis	\$ 11 723 145,53	
Imobilizações diversas	\$ 2 025 120,70	
Capital		\$ 25 000 000,00
Reservas diversas		\$ 1 658 371,90
Reserva legal		\$ 3 200 000,00
Encargos	\$ 21 209 896,58	
Receitas e lucros		\$ 22 824 411,47
Lucros e perdas		\$ 306 224,33
Valores de conta alheia	\$ 23 624 281,07	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 142 179 473,08	
Credores por valores de conta alheia		\$ 23 624 281,07
Garantias e avales prestados		\$ 142 179 473,08
TOTAIS.....	\$ 1 097 178 357,55	\$ 1 097 178 357,55

O Administrador,  
鄭 鞏 *Cheang Kung*

O Chefe da Contabilidade,  
蘇 國 章 *Sou Kok Cheong*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 120 356,95	
— Dólares de Hong Kong	\$ 880 698,00	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 170 877,99	
— Dólares de Hong Kong	\$ 608 997,88	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 1 198 319,60	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 1 161 811,51	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 33 509 327,43	
— Até 2 anos	\$ 5 022 197,93	
— Superiores a 2 anos	\$ 2 920 954,20	
Devedores e credores	\$ 7 766 377,33	\$ 7 378 095,44
Outros valores realizáveis	\$ 1 441 961,04	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 4 404 816,04
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 7 137 494,76
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 12 277,80
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 1 127 739,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 955 777,80
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 9 278 976,97
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 612 072,51
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 18 970 055,49
Cheques e ordens a pagar		\$ 33 670,00
Exigibilidades diversas		\$ 2 441 229,96
Participações financeiras	\$ 5 842 004,49	
Imóveis	\$ 197 295,00	
Imobilizações diversas	\$ 229 720,69	
Contas diversas e provisões		\$ 1 841 827,60
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 550 000,00
Encargos	\$ 3 844 130,13	
Receitas e lucros		\$ 4 967 003,05
Lucros e perdas		\$ 203 993,75
Devedores por aceites	\$ 13 116 667,73	
Aceites		\$ 13 116 667,73
Outras contas de ordem	\$ 5 276 482,66	\$ 5 276 482,66
TOTAIS .....	\$ 84 308 180,56	\$ 84 308 180,56

O Administrador,  
Lou Tou Vo

O Chefe da Contabilidade,  
Ng Wai

(Custo desta publicação \$117,90)

## BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		\$ 15 677 061,90
— Patacas	\$ 4 517 797,18	
— Dólares de Hong Kong	\$ 11 159 264,72	
Depósitos no Banco Emissor:		\$ 20 738 152,91
— Patacas	\$ 18 606 916,56	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 131 236,35	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		\$ 11 173 315,67
— Patacas	\$ 1 253 044,04	
— Dólares de Hong Kong	\$ 9 920 271,63	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 4 045 550,81
Carteira comercial:		\$ 12 893 205,20
(A 180 dias da data)	\$ 12 893 205,20	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 19 143 731,92
Empréstimos e contas correntes caucionados:		\$ 133 517 034,72
(Um ano)	\$ 122 207 535,67	
(Dois anos)	\$ 7 003 112,60	
(Mais de dois anos)	\$ 4 306 386,45	
Outros valores realizáveis		\$ 6 118 668,82
Depósitos à ordem:		\$ 118 806 301,50
— Patacas	\$ 54 967 455,72	
— Dólares de Hong Kong	\$ 63 838 845,78	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 1 539 500,00
— Patacas	\$ 587 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 952 500,00	
Depósitos a prazo (de seis meses):		\$ 58 336 115,84
— Patacas	\$ 9 996 845,35	
— Dólares de Hong Kong	\$ 48 339 270,49	
Depósitos a prazo (com mais de seis meses):		\$ 44 388 352,14
— Patacas	\$ 8 529 638,71	
— Dólares de Hong Kong	\$ 35 858 713,43	
Cheques e ordens a pagar		\$ 4 263 424,10
Exigibilidades diversas		\$ 2 126 106,51
Participações financeiras	\$ 12 297 218,60	
Imóveis	\$ 6 097 627,02	
Imobilizações diversas	\$ 2 332 089,84	
Contas diversas e provisões		\$ 390 457,94
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 900 000,00
Reservas diversas		\$ 1 124 322,64
Encargos	\$ 2 167 357,35	
Receitas e lucros		\$ 4 276 212,13
Lucros e perdas		\$ 50 221,96
Devedores por créditos abertos	\$ 24 272 335,54	
Créditos abertos		\$ 24 272 335,54
Outras contas de ordem	\$ 21 420 000,00	
		\$ 21 420 000,00
TOTAIS .....	\$ 291 893 350,30	\$ 291 893 350,30

O Administrador,  
Tam Kei

O Chefe da Contabilidade,  
Wong Chi Man



## BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa — Patacas	\$ 1 536 765,65	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 463 251,70	
Depósitos no Banco Emissor — Patacas	\$ 7 943 769,57	
— Dólares de Hong Kong	\$ 83 676,97	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 1 978 846,40	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 39 711 431,25	
Moedas e notas diversas	\$ 340 187,12	
Carteira de títulos e cupões	\$ 9 240 397,51	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 1 578 135,94	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 508 420,37	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 91 420 263,02	
— Até 2 anos	\$ 532 888,56	
— Superiores a 2 anos	\$ 3 973 710,90	
Devedores e credores	\$ 10 956 956,08	\$ 4 149 774,49
Outros valores realizáveis	\$ 629 272,99	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 24 628 829,25
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 53 717 831,34
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		—
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 268 000,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 9 139 310,05
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 40 150 046,67
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 4 364 084,37
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 20 872 941,50
Cheques e ordens a pagar		\$ 293 900,94
Exigibilidades diversas		\$ 2 204 796,09
Participações financeiras	\$ 440 000,00	
Imóveis	\$ 3 732 300,09	
Imobilizações diversas	\$ 542 071,47	
Contas diversas e provisões		\$ 4 467 693,56
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 830 000,00
Reservas diversas		\$ 5 170 000,00
Encargos	\$ 5 993 905,13	
Receitas e lucros		\$ 9 067 012,28
Lucros e perdas		\$ 282 030,18
Valores de conta alheia	\$ 82 203,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 327 382,64	
Devedores por aceites	\$ 211 134,70	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 039 981,25	
Credores por valores de conta alheia		\$ 82 203,00
Garantias e avales prestados		\$ 327 382,64
Aceites		\$ 211 134,70
Créditos abertos		\$ 1 039 981,25
Outras contas de ordem	\$ 10 800 389,68	\$ 10 800 389,68
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 197 067 341,99</b>	<b>\$ 197 067 341,99</b>

O Administrador,  
Fung Yiu Wang

O Chefe da Contabilidade,  
Law Ying Kwong

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 610 372,54	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 369 883,22	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 2 788 516,62	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 200 005,52	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Patacas	\$ 2 275 223,44	
— Dólares de Hong Kong	\$ 9 461 873,61	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 2 891 634,85	\$ 44 279 893,53
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 421 634,56	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 691 103,36	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 041 374,85	
Empréstimos e contas correntes caucionados		
— Até um ano	\$ 114 902 662,07	
— Até 2 anos	\$ 30 686 696,68	
Devedores e credores	\$ 2 520 966,07	\$ 1 714 620,94
Outros valores realizáveis	\$ 535 007,96	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 4 517 296,51
— Dólares de Hong Kong		\$ 6 456 355,05
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 50 000,00
— Dólares de Hong Kong		\$ 1 255 500,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 817 020,75
— Dólares de Hong Kong		\$ 75 630 273,48
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 462 652,32
— Dólares de Hong Kong		\$ 20 336 880,44
Cheques e ordens a pagar		\$ 15 390,00
Exigibilidades diversas		\$ 6 140 752,93
Participações financeiras	\$ 1 720 000,00	
Imóveis	\$ 361 500,00	
Imobilizações diversas	\$ 887 495,64	
Contas diversas e provisões		\$ 577 554,55
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 430 000,00
Reservas diversas		\$ 35 026,84
Encargos	\$ 15 170 922,25	
Receitas e lucros		\$ 15 798 258,05
Lucros e perdas		\$ 19 397,85
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 979 079,20	
Devedores por créditos abertos	\$ 25 839,30	
Garantias e avales prestados		\$ 979 079,20
Créditos abertos		\$ 25 839,30
Outras contas de ordem	\$ 20 700,00	\$ 20 700,00
TOTAIS.....	\$ 191 562 491,74	\$ 191 562 491,74

O Administrador,  
Wong Chung Ho

O Chefe da Contabilidade,  
Patrick Tai Luen Fai

## CASA BANCÁRIA LUSO-INTERNACIONAL LDA.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 396 141,19	
— Dólares de Hong Kong	\$ 471 466,89	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 470 351,91	
— Dólares de Hong Kong	\$ 51 758,26	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 864 869,90	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 873 063,12	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 18 112 062,89	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 292 042,60	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 1 723 167,50	
— Moeda estrangeira	\$ 13 936 725,29	
— Superior a 1 ano		
— Patacas	\$ 786 144,35	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 314 008,73	
Devedores e Credores:		
— Patacas	\$ 1 443 095,46	\$ 30 166,25
— Moeda estrangeira	\$ 1 980 004,63	\$ 748 746,97
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 2 270 192,86
— Moeda estrangeira (Dólares de Hong Kong)		\$ 2 086 563,81
Depósitos a prazo — até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 609 275,78
— Moeda estrangeira		\$ 23 410 138,21
Depósitos a prazo — superiores a 6 meses:		
— Patacas		\$ 68 900,00
— Moeda estrangeira		\$ 4 414 090,71
Cheques e ordens a pagar		\$ 130,00
Exigibilidades diversas		\$ 86 356,16
Imobilizações diversas	\$ 870 798,31	
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 1 712 398,09	
Receitas e lucros		\$ 1 935 859,83
Lucros e perdas	\$ 362 321,46	
Devedores por aceites	\$ 9 979 155,00	
Aceites		\$ 9 979 155,00
Outras contas de ordem	\$ 652 136,54	\$ 652 136,54
TOTAL .....	\$ 57 291 712,12	\$ 57 291 712,12

O Chefe da Contabilidade,  
Ng Wai Soon

O Gerente,  
Chong Chu Meng

(Custo desta publicação \$ 90,70)

## OVERSEAS TRUST BANK, LIMITADA

## Sucursal de Macau

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 500 991,74	
— Dólares de Hong Kong	\$ 759 345,76	
	\$ 1 260 337,50	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 3 760 972,21	
— Dólares de Hong Kong	\$ 157 081,73	
	\$ 3 918 053,94	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Em Macau	\$ 3 918 054,19	
— No estrangeiro	\$ 137 724 677,23	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 1 525 828,81	\$ 14 662 947,43
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 270 610,38	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 18 030 629,68	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 7 549 833,15	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 40 933 042,96	
Devedores e credores	\$ 47 157 224,21	\$ 13 971 350,04
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 11 135 795,39
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 16 994 736,96
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 072 449,84
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 11 643 000,32
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 049 000,39
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 132 484 273,51
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 078 151,03
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 49 832 875,02
Cheques e ordens a pagar		\$ 288 398,10
Exigibilidades diversas		\$ 34 198,45
Participações financeiras	\$ 929 368,00	
Imóveis	\$ 1 023 397,91	
Contas transitórias e de regularização		\$ 885 000,00
Contas diversas e provisões		\$ 472 336,32
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 382 000,00
Encargos	\$ 13 213 698,39	
Receitas e lucros		\$ 14 979 483,40
Lucros e perdas		\$ 1 488 760,15
Valores de conta alheia	\$ 5 221 525,79	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 1 168 252,31	
Devedores por aceites	\$ 217 675,50	
Devedores por créditos abertos	\$ 2 378,894,15	
Credores por valores de conta alheia		\$ 5 221 525,79
Garantias e avales prestados		\$ 1 168 252,31
Aceites		\$ 217 675,50
Créditos abertos		\$ 2 378 894,15
Outras contas de ordem	\$ 208 499,34	\$ 208 499,34
TOTAIS .....	\$ 286 649 603,44	\$ 286 649 603,44

O Subgerente,  
Sum Shu Kit

O Subcontabilista,  
Raymond Kok

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO DO ORIENTE S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Dezembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 625 198,15	
Depósito no Banco Emissor	\$ 3 302 861,54	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 1 229 591,23	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 4 690 416,89	\$ 6 280 999,48
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 423 562,28	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	—	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 664 982,87	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 50 584 032,79	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 334 321,43	\$ 8 178 950,55
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 6 084 851,89
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 6 638 363,61
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 500 000,00
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 960 000,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 7 320 703,29
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 9 411 327,92
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 985 957,35
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 8 169 120,50
Cheques e ordens a pagar		\$ 620,00
Exigibilidades diversas		\$ 630 706,03
Participações financeiras	\$ 520 000,00	
Imóveis	\$ 417 835,25	
Imobilizações diversas	\$ 736 435,37	
Contas diversas e provisões	\$ 2 599 835,11	\$ 2 249 151,27
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 17 609,80
Reservas diversas		\$ 116 000,00
Encargos	\$ 5 478 968,15	
Receitas e lucros		\$ 5 062 495,85
Lucros e perdas		\$ 1 183,52
Valores de conta alheia	\$ 13 297 194,39	
Valores recebidos em caução	\$ 59 411 695,99	
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 926 616,00	
Devedores por aceites	\$ 421 257,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 3 119 151,50	
Credores por valores de conta alheia		\$ 13 297 194,39
Credores por valores recebidos em caução		\$ 59 411 695,99
Garantias e avals prestados		\$ 926 616,00
Aceites		\$ 421 257,00
Créditos abertos		\$ 3 119 151,50
Outras contas de ordem	\$ 936 887,09	\$ 936 887,09
TOTAIS .....	\$ 150 720 843,03	\$ 150 720 843,03

O Adjunto da Contabilidade,  
J. Ribas da Silva

O Administrador,  
Eduardo Já Assam

(Custo desta publicação \$ 117,90)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI n.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO n.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume 1 — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume 1 — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.ºs 1 e 5 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS: (Formato de algibeira)
- Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50
- Cartonado ..... \$ 6,00
- (Formato escolar)
- Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00
- Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS: (Formato escolar)
- Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
- (Formato de algibeira)
- Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00
- Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan: 1.º volume — \$ 1,00.
- Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
- Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
- Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
- Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
- Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
- Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TFRMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU